



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

EDITAL Nº 001/2018

Eleições para provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Comissão Eleitoral Mista - CEM, constituída com base nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 6º, Lei Municipal nº 1.547/2017, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização da eleição para os cargos de Diretor e Vice Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, observando-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.547/2017.

Caberá à Comissão Eleitoral Mista – CEM, no uso das suas atribuições legais, a realização e o acompanhamento de todo o processo eleitoral, conforme prevê o parágrafo 5º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.547/2017, inclusive decidir sobre questões omissas nesse Edital e, ainda, determinar os horários de fechamento dos portões, na aplicação do TCE, fechamento das urnas de votação, método de apuração e encerramento dos trabalhos.

1- DO CALENDÁRIO:

	ETAPAS DO PROCESSO	DATA / HORA
1.1	Publicação do Edital	12/01/2018, às 16:00 h –
1.2	Inscrição dos Candidatos para o Teste de Conhecimentos Específicos	No dia 29/01/2018, de 08:00 h às 11:00 h e 13:00 às 17:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação – 2º piso;
1.3	Aplicação do Teste de Conhecimentos Específicos – TCE	Dia 05/02/2018 – De 18:00 h às 21:00 h – Escola Municipal “Prefeito Alberto Pimenta”;
1.4	Publicação do Gabarito do TCE e dos resultados da correção dos testes	Dia 06/02/2018, às 15:00 h – Mural de Avisos - Hall da Prefeitura Municipal de São João Evangelista;
1.5	Data para interposição de recursos referentes ao gabarito e ou quanto à correção dos testes	Dia 07/02/ 2018, de 15:00 h às 18:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao lado da Prefeitura Municipal - 2º piso



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

	ETAPAS DO PROCESSO	DATA / HORA
1.6	Publicação do resultado da análise dos recursos	Dia 08/02/2018, às 17:00 h; na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Rua Benedito Valadares, ao lado da Prefeitura Municipal –
1.7	Homologação do TCE e expedição da credencial para os candidatos aptos a concorrerem à eleição para Direção das Escolas.	Dia 09/02/2018, às 16:00 h; afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de São João Evangelista. Entrega da credencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
1.8	Registro das Chapas concorrentes à eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino	Dia 15/02/2018, de 13:00 h às 17:00 h - 1º piso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na Secretaria das Escolas Municipais Rurais, junto à Comissão Eleitoral Mista- CEM
1.9	Divulgação das chapas concorrentes e abertura de prazo para impugnação das mesmas	Dia 16/02/2018 – às 13:00 h - Local: na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de São João Evangelista
1.10	Data e prazo para interposição de recurso quanto à composição das chapas concorrentes	Dia 19/02/2018, às 13:00 h, no 2º piso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
1.11	Publicação do resultado da análise dos recursos	Dia 20/02/2018, às 13:00 h 1º piso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na Secretaria das Escolas Municipais Rurais
1.12	Eleição das Chapas concorrentes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor (onde comportar o cargo)	Dia 24/02/2018, de 08:00 h às 12:00 h, nas sedes das Escolas, onde houver chapas concorrentes.

2 - DAS INSCRIÇÕES PARA O TCE:

2.1 - Data: 29/01/2018 - Horário: 08:00 h às 11:00h e de 13:00 h às 17:00 h



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

2.2- Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Secretaria das Escolas Rurais

2.3 – Da documentação exigida (**apresentada, presencialmente, pelo candidato ou por seu procurador**) para se submeter ao TCE:

- a) Requerimento de inscrição em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Fotocópia autenticada (frente e verso) da cédula de identidade ou de outro documento equivalente, com foto;
- c) Comprovante de Habilitação/Licenciatura em nível superior, na área da Educação;
- d) Declaração, expedida pela Divisão de Pessoal, sobre a situação funcional do(a) candidato(a), contendo: natureza do cargo e data de investidura em cargo efetivo;

2.4– Os documentos deverão estar acondicionados em envelope pardo, identificado com o nome do candidato, sujeito à verificação de conteúdo, pela Comissão Eleitoral Mista, no momento da entrega. Após esse procedimento, o candidato receberá da CEM um comprovante de inscrição, com a numeração sequencial, que deverá ser usada na identificação dos testes;

2.5- O candidato só receberá o comprovante de inscrição se tiver apresentado **todos** os documentos exigidos no subitem 2.3, no ato da inscrição.

3- DA APLICAÇÃO DO TCE:

3.1- A inscrição para o TCE é facultativa a todos os servidores efetivos, em exercício nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, que apresentem os documentos citados nos subitens **a, b, c, d** do item **2.3**, porém só serão credenciados para constituírem chapas para disputa em eleição, os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de acertos das questões constantes do TCE;

3.2- O TCE, de caráter eliminatório, terá 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de escolha cada uma, sendo atribuído um ponto para cada resposta certa, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

3.3- A prova objetiva versará sobre os seguintes temas:

- a) Legislação que normatiza a Educação Nacional (**LDB**);
- b) Legislação Municipal de São João Evangelista, **em vigor**, que rege a vida funcional dos servidores municipais: (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação, Regimento das Escolas da Rede Municipal e Plano Decenal Municipal de Educação), Estatuto da Criança e do Adolescente;



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

- c) Abordagem de situações que comprovem habilidades, competências e conhecimentos específicos na área de gestão educacional e gestão pública, com foco na capacidade de liderança, no relacionamento interpessoal e na organização administrativa, no âmbito escolar;
- 3.4 – A Comissão Eleitoral Mista designará fiscais para acompanhamento da aplicação dos TCE e decidirá sobre todas as questões pertinentes a esta etapa do processo eleitoral, omissas nesse Edital;
- 3.4 – A prova terá a duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.
- 3.5- O candidato deverá comparecer ao local da aplicação da prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento de identidade que foi utilizado para a inscrição, caneta esferográfica azul, de material transparente e o comprovante de inscrição;
- 3.6- A ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de eleição para Direção de Escola;
- 3.7- Os portões serão fechados às 17:45 h, impreterivelmente, não sendo aceitas quaisquer justificativas por atraso.
- 3.8 - O candidato, depois de identificado e instalado, somente poderá deixar a sala de realização do Teste, mediante consentimento prévio e acompanhamento de um elemento da equipe de aplicação do Teste;
- 3.9 - Os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto da prova, de onde somente poderão sair juntos;
- 3.10 - Ao término do Teste, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas preenchida, juntamente com o caderno da prova;
- 3.11 – A Folha de Respostas não poderá conter rasuras e nem ser preenchida à lápis;
- 3.12 – Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- 3.13 – O gabarito dos Testes será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e no site da Prefeitura Municipal;
- 3.14 – A relação dos candidatos aprovados no TCE será formulada em ordem decrescente, no que se refere à pontuação obtida na prova, mas não terá o efeito classificatório.

4- DOS RECURSOS-

4.1- Caberá recurso fundamentado contra o gabarito, contra a correção das questões da prova objetiva e contra a composição das chapas, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Mista;



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

4.2 – O prazo para interposição dos recursos a que se referem o subitem 4.1, será de 24 horas, conforme calendário constante do subitem 1.5, deste Edital;

4.3 – Os recursos serão recebidos, exclusivamente, por meio de formulários disponibilizados pela Comissão Eleitoral Mista e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em data estipulada no subitem 1.5, desse Edital;

4.4 – Não serão considerados os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) referentes a mais de uma questão no mesmo formulário;

e) encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 4.3, desse Edital;

4.5 – Caberá à Comissão Eleitoral Mista analisar os recursos impetrados, em consonância com esse Edital e decidir sobre o resultado dos mesmos;

4.6 – Se o exame dos recursos contra o gabarito e ou correção das questões de prova resultar em anulação da(s) questão(ões), os pontos a ela (s) correspondente(s) serão atribuídos a todos os candidatos;

4.7 – A decisão sobre o resultado do exame dos recursos ficará disponível a todos os candidatos, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não sendo comunicado, individualmente, ao candidato impetrante;

4.8 - A decisão de que trata o subitem 4.7 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5. 1 – A Comissão Eleitoral Mista expedirá um credenciamento aos participantes do processo de eleição para Direção de Escola, que cumprirem, cumulativamente, todas as exigências desse Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos do TCE;

5. 2 – O credenciamento, expedido pela CEM, que será entregue no dia **09/02/2018**, às 16:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, será um dos documentos exigidos para o registro das chapas concorrentes à eleição para Direção de Escola, cuja apresentação é imprescindível, junto com demais documentos, elencados no subitem 6.6, desse Edital.

6- DO REGISTRO DAS CHAPAS PARA A DISPUTA ELEITORAL

6.1- Os concorrentes do processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor de Escola, após se submeterem e serem aprovados na primeira etapa do processo – TCE,



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

deverão constituir chapa completa, formadas por um candidato ao cargo de Diretor e um candidato ao cargo de Vice-Diretor, de acordo com o quantitativo de cada Escola, situação prevista no Anexo I, deste Edital;

6.2 – Constituirão candidatura isolada, somente para o cargo de Diretor, as chapas que disputarem eleição para as escolas que não comportarem o cargo de Vice-Diretor, por não atenderem ao que dispõe a Lei Municipal n.º _____, em seu Art. 1.º, § 3.º;

6.3 – O registro da chapa deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral Mista, na data de **15/02/2018**, como previsto no item 1, subitem 1.8;

6.4 – O candidato ao cargo de Diretor ou ao cargo de Vice-Diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa, mesmo que esteja em exercício em mais de uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

6.5 – Não poderão integrar a mesma chapa os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6 - Para registro da chapa o(s) candidato(s) devem apresentar, pessoalmente ou por procuração:

a) Credenciamento expedido pela Comissão Eleitoral Mista, de que trata o item 5(cinco), desse Edital;

b) Certidão de regularidade junto à Receita Federal do Brasil – CPF limpo;

c) Declaração de exercício na Escola para a qual pretende candidatar-se por, no mínimo, 01 (um) ano, ininterrupto ou não;

d) Certidão bancária que comprove condições de executar movimentação financeira e bancária para exercer a Presidência da Caixa Escolar;

e) Certidão negativa quanto à sentença penal condenatória;

f) Certidão passada pelo Departamento de Pessoal de não ter sido condenado(a) em processo disciplinar administrativo, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da eleição;

6.7- Não será aceita documentação incompleta e nem serão aceitos documentos apresentados intempestivamente;

6.8 - Após o registro das chapas, não serão admitidas alterações na composição das mesmas.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

7.1- A Eleição, pelo voto da comunidade escolar, segunda etapa para a escolha de servidor(es) para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Escola, será realizada no dia **24/02/2018**, após a divulgação dos resultados do TCE, credenciamento dos candidatos e registro das chapas, previstos nos itens 05 (cinco) e 06 (seis), desse Edital.

7.2- Caberá a Comissão Eleitoral Mista a realização da segunda etapa do processo eleitoral para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

de Ensino, devendo, para isso, recrutar servidores efetivos das escolas municipais, para composição das mesas eleitorais e para fiscalização de todas as etapas do processo;

7. 3 – Os Servidores recrutados para mesários e fiscais não poderão funcionar em Escolas onde são lotados e ou têm exercício;

7. 4 - Local: Escolas Municipais, onde houver chapas concorrentes;

7. 5 - Horário: de 08: 00 h às 12:00 h

7. 6 - A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha compõe-se de:

a) Profissionais em exercício nas escolas: efetivos e contratados para cargos vagos ou em substituição a servidores licenciados por um período igual ou superior a (4) quatro meses;

b) Alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino que tenham idade igual ou maior de 16 (dezesesseis) anos, até a data da eleição;

c) Pais ou responsáveis pelo aluno menor de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculado na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;

7. 7 – Somente será permitido um único voto por unidade familiar, manifestado pela mãe, ou pai ou responsável pelo aluno, independentemente do número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, matriculados na Unidade Escolar;

7. 8 – O servidor que atua em mais de uma Unidade Escolar terá direito a votar em cada uma delas;

7. 9 – Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na unidade escolar;

7. 10 – Os votos de todos os segmentos da comunidade escolar terão peso igual.

7. 11 – A apuração dos votos dar-se-á logo após o fechamento das urnas, pelos componentes da mesa receptora, com a presença de um fiscal designado pela Comissão Eleitoral Mista – CEM.

7. 12- Os resultados da votação deverão ser transcritos em boletim específico, preenchido pelo Presidente da mesa receptora de votos e assinado por todos os componentes da mesma, pelo fiscal da sessão e por três testemunhas presentes no momento da apuração.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E PROMULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

8. 1- Cumpridas todas as etapas do processo eleitoral para provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a Comissão Eleitoral Mista - CEM promulgará os resultados obtidos e os encaminhará à homologação por parte do Sr. Prefeito Municipal;

8. 2- A posse da chapa eleita para cada Unidade Escolar ocorrerá n 1º (primeiro) dia útil, do mês posterior à realização das eleições e promulgação dos resultados e



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

será precedida do ato de designação para cargo comissionado, para o qual os candidatos foram eleitos;

8. 3 – A Direção, em exercício na Unidade Escolar, deverá apresentar, à chapa eleita, relatório completo de movimentação financeira da Caixa Escolar, inventário dos bens de capital adquiridos com recursos da Unidade Executora - Caixa Escolar-, bem como os que foram adquiridos com recursos próprios do município ou de convênios e que fazem parte do patrimônio da Entidade;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, de São João Evangelista, constituir a Comissão Eleitoral Mista – CEM, definir as suas atribuições e competências, sendo a nomeação dos membros prerrogativa do Prefeito Municipal, através de portaria específica, dada a conhecer na forma da Lei.

9.2 A Comissão Eleitoral Mista será composta da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos;

II – 03 (três) representantes dos professores e ou pedagogos;

III – 03 (três) representantes dos servidores administrativos.

9.3 – Os membros da Comissão Eleitoral Mista – CEM definirão, em votação, o seu Presidente;

9.4 – É vedada a participação, na Comissão Eleitoral Mista – CEM, de cônjuges, e parentes de candidatos até o 2º grau, ainda que por afinidade.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Mista – CEM, ouvida a Secretária Municipal de Educação e o Procurador Jurídico Municipal.

9.6 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Evangelista, 12/02/2018.

Nilza Gonçalves Corrêa
Secretária Municipal de Educação